



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, 31 de agosto de 2018.

À

**EMPRESA SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – EPP**

E-mail: [juridico@sinoinformatica.com.br](mailto:juridico@sinoinformatica.com.br)

CNPJ Nº 04.666.507/0001-30

**Ofício Gab. Pres. nº 70/2018**

**Ref. Pregão Presencial nº 05/2018 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.**

Prezada Licitante,

Tendo sido sagrada vencedora do Pregão Presencial nº 05/2018, tendo como objeto a *prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga*, em atendimento ao item 12.2 e subitens do Edital, fica a empresa Sino Assessoria e Consultoria Ltda – EPP, **NOTIFICADA** para comparecer à sede da Câmara Municipal de Itapetininga, na data de **04 de setembro de 2018, às 13:00 horas para realizar a demonstração dos Sistemas ofertados** de modo a comprovar que os mesmos atendem a todas as características e requisitos do Edital em epígrafe, em especial de seu Anexo I – Termo de Referência.

**12.2 - Como condição para assinatura do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração comprovando que o sistema ofertado atende aos requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, esclarecendo de forma inequívoca onde se encontram as funcionalidades e forma de operação.**

**12.2.1 - Será verificado o atendimento dos requisitos descritos no ANEXO I, somente da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.2 - Para comprovação de que trata o item acima, o pregoeiro marcará dia e hora para a licitante classificada em primeiro lugar demonstrar, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no ANEXO I.

12.2.3 - A comprovação será obrigatória e feita por amostragem.

12.2.4 - Ainda para fins da demonstração, a empresa classificada em primeiro lugar deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estas devidamente instaladas. Poderão, ainda, comparecerem com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração.

12.2.5 - O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I será validado pela comissão técnica da Câmara, que formalizará relatório próprio, que integrará o processo do Pregão Presencial n.º 05/2018.

12.2.6 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos do ANEXO I implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda aos requisitos do ANEXO I.

12.2.7 - A sessão de apresentação do sistema será pública e realizada na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso, no momento oportuno.

Informamos que a demonstração será submetida à avaliação da equipe técnica desta Câmara, que emitirá o parecer técnico pelo atendimento ou não dos Sistemas ofertados, conforme previsto no subitem 12.2.5.

Salientamos ainda que, conforme previsto o subitem 12.2.4 a empresa será responsável por todo material e equipamento necessário para a realização da demonstração.

Por fim, fica a empresa ciente que o não comparecimento na data supra estabelecida será entendido como descumprimento às cláusulas editalíssimas, inclusive, a recusa da assinatura do instrumento contratual, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas no Edital.

Atenciosamente.

Antônio Etson Brun  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga